

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE – OSC

1.1. ENTIDADE PROPONENTE: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK		1.2. CNPJ: 03.979.637/0001-60	
1.3. ENDEREÇO e CEP: Alameda Delfim De Pádua Peixoto Filho, 440, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-315			
1.4. CIDADE: Balneário Camboriú	1.5. U.F: SC	1.6. DATA DE CONSTITUIÇÃO: 09/08/2000	1.7. DDD/TELEFONE: 47 99633 1857 1.8. E-MAIL: adm.hkeller@gmail.com 1.9. SITE: www.caoguia.org.br
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Elis Rejane Busanello		1.11. CPF: ██████████ 1.12. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: ██████████	
1.13. ENDEREÇO DA OSC: Alameda Delfim De Pádua Peixoto Filho, 440, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-315			
1.14. CIDADE: Balneário Camboriú	1.15. U.F: SC	1.16. CEP: 88337-315	1.17. DDD/TELEFONE: 47-99633-1857 1.18. E-MAIL: adm.hkeller@gmail.com 1.19. SITE: www.caoguia.org.br

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>2.1. TÍTULO DO PROJETO: PROJETO INCLUSÃO, MOBILIDADE, INDEPENDÊNCIA E LIBERDADE A PESSOAS CEGAS E DE BAIXA VISÃO.</p>	<p>2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2024</p>
<p>2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Apoio à inclusão social, com suporte à mobilidade, independência e liberdade das pessoas cegas e baixa visão, através dos cães-guias.</p>	
<p>2.4. Fundamenta-se que o cão-guia é uma tecnologia assistiva, com base na Convenção da ONU e na Lei Brasileira de Inclusão, e como tal deveria ser inserido nas distintas políticas públicas para que as pessoas com deficiência visual, possam acessar essas tecnologias para oportunizar sua independência com orientação e mobilidade para melhorar o seu bem-estar e qualidade de vida.</p> <p>No Brasil</p> <p>Conforme dados da Organização Mundial da Saúde, a cada 5 segundos 1 pessoa se torna cega no mundo. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existem mais de 6,5 milhões de pessoas com cegos ou baixa visão, onde:</p> <ul style="list-style-type: none">• 528.624 pessoas são incapazes de enxergar (cegos);• 6.056.654 pessoas possuem grande dificuldade permanente de enxergar;• Outras 29 milhões de pessoas declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes. <p>Em Santa Catarina</p> <p>O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas cegas ou baixa visão (5,4%). Segundo a União Nacional de Usuários de Cães-guia (UNUCG), no Brasil, totaliza o número de 150 usuários de cães-guia, o que demonstra a importância de ampliarmos os serviços para desenvolvimento de ninhadas, ampliação de equipe técnica e de estrutura,</p>	

para oferecer mais cães para pessoas cegas e/ou de baixa visão.

Em Balneário Camboriú

Conforme o sistema de saúde municipal, constam 52 pessoas com deficiência visual cadastradas, identificadas pelo CID. Entretanto, o último censo identificou mais de 200 pessoas cegas, em Balneário Camboriú.

A Escola de Cães-Guias Helen Keller

Idealizada nos anos 90 pelo Dr. Augusto Luiz Gonzaga, Médico Hematologista Catarinense, um visionário que, juntamente com um grupo de amigos, fundaram a Escola de Cães Guia Helen Keller, oficialmente, em 08 de julho de 2000, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com o objetivo de trazer cães dos Estados Unidos e Nova Zelândia, para guiarem pessoas cegas no Brasil, e na sequência, para desenvolver um programa de treinamento de cães-guias brasileiros. No entanto, tempos difíceis se sucederam para consolidar algo que só havia em países desenvolvidos, chegando a Escola quase a ser inativada.

Em 08 de março de 2008, após um período de muita dificuldade de sustentabilidade em Florianópolis, a escola foi transferida para a cidade de Balneário Camboriú-SC, por esforço do Sr. João Nirto, que entendeu ser muito relevante para apoiar pessoas cegas, pois tinha na família um caso e isto o fez se dedicar à causa, para, a partir daí, formar os primeiros cães-guias nascidos no Brasil.

Em 2015 o cão Atobá, passou a atuar como Cão de Assistência para Apoio Emocional, na área oncológica infantil do Hospital Joana de Gusmão, em Florianópolis, acompanhado do tutor Dr. Luiz Gonzaga, filho do fundador da instituição.

Em 2016, a Escola de Cães Guias Helen Keller passou a ter uma sede própria, localizada à Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho nº 440, no Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú-SC, tendo a sua finalidade voltada, exclusivamente, a prestar serviços de tecnologia assistiva com qualidade, sem fins lucrativos, reproduzindo, socializando, treinando e adaptando, permanentemente, cães geneticamente predispostos ao trabalho

de guia para pessoa cega ou baixa visão.

Em 2017 a Escola HKeller foi responsável pelo programa de desenvolvimento do curso de Formação de Treinadores do IFC – Instituto Federal Catarinense.

Em 21 de novembro de 2017, a Escola HKeller tornou-se então a única escola de cães-guias na América Latina certificada pela *International Guide Dog Federation* (IGDF), atingindo assim, o marco máximo em certificações.

Atualmente, a instituição ampliou seus serviços à sociedade, com a Atividades Assistidas com Cães, que passam pelo processo de socialização, e aos dois anos, são analisados para definição de perfil de carreira onde eles têm mais aptidão, considerando as opções cão-guia, para pessoas cegas e com baixa visão, cão de terapia assistiva em hospitais e clínicas, cão de assistência terapêutica coletiva e cão de companhia (apoio emocional), para autistas. Tudo isto é possível, pelo programa de qualidade desenvolvido pela Escola HKeller, para a graduação dos cães-guias.

Nosso trabalho visa contribuir para que Balneário Camboriú se torne referência em Inclusão Social, com oferta de recursos qualificados para atender as necessidades das pessoas com deficiência.

Neste intento, realizaremos palestras nas escolas, para orientação sobre a Inclusão Social e a legislação de acesso dos deficientes visuais acompanhados dos cães-guias, assim como, o acesso de socializadores e treinadores acompanhados dos cães em treinamento.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

3.1. META	3.2. ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3. INDICADOR FÍSICO		3.4. DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Reprodução	Nova ninhada na sede HKeller, em Baln. Camboriú	ninhada	de 6 a 10 filhotes	jan/24	jul/24
Socialização	Período de orientação com acompanhamento de família voluntária	Cão	De 06 a 10	Mar/24	Dez/25
Treinamento	Na escola HKeller, em Balneário Camboriú e região.	Cão	05	Mar/24	Set/24
Entregas	Entrevistas, visitas, seleção, entrega e adaptação da pessoa cega com o cão-guia	Cão	05	Set/24	Mar/25
Ampliação do cadastro de pessoas cegas e baixa visão para	Em parceria com a Inclusão Social e através do cadastro do CID, no serviço	Cadastro	50	Janeiro/2024	Dezembro/2024

receber cão-guia e outros serviços	municipal de saúde de BC				
Curso de OM – Orientação e Mobilidade	Sede da Escola HKeller, em Balneário Camboriú	Aluno	10	Mar/24	Nov/24
Palestras sobre Inclusão Social e Lei de Acesso	Nas escolas de Balneário Camboriú	Aluno	2000	Abr/24	Nov/24

4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	4.2. UNIDADE	4.3. QUANTIDADE
Cruzamento da ninhada L	ninhada	01
Período de dessensibilização da ninhada L	cão	06 a 10
Entrevistas das famílias socializadoras, capacitação, documentação e adaptação da ninhada L	cão	06 a 10
Exames clínicos e testes técnicos da ninhada K	cão	10
Treinamento dos cães da ninhada K	cão	05 a 07
Formação de dupla com cão da Ninhada E	cão	01
Formação de duplas com cães da Ninhada J	cão	05

Acompanhamento da socialização da ninhada L	cão	06 a 10
Programação de cruzamento para ninhada M	ninhada	06 a 10
Instrução, adaptação e entrega dos cães-guias da ninhada J	cão	05
Acompanhamento e suporte das duplas das ninhadas C, D, E, H, J	cão	12
Aposentadoria dos cães da ninhada A	cão	02
Preparação do curso de OM - Orientação e Mobilidade - Contratação de equipe e aquisição de recursos	Professor	01
Divulgação e captação de alunos	Aluno	10

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1. CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 0,00					

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1. Receitas Previstas	6.2. Unidade	6.3. Valor Unitário	6.4. Total
Doações PJ Mensal	12	9.100,00	109.200,00
Doações PJ Variável	12	1.000,00	12.000,00
Doações PF Variável	12	1.000,00	12.000,00

6.1.1. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais)

6.5. Despesas Previstas	6.6. Unidade	6.7. Valor Unitário	6.8. Total
Folha de pagamento, bolsas de estágio, honorários e encargos sociais	12	35.000,00	420.000,00
Exames veterinários, vacinas, coleiras antipulgas, medicamentos, ração especial	12	3.000,00	36.000,00

6.1.2. TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

A diferença entre o recebido do termo de fomento e as despesas previstas anuais, serão supridas por recurso próprio.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando

ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 19 de outubro de 2023.

ELIS REJANE

Assinado de forma digital por ELIS
REJANE BUSANELLO: [REDACTED]

Assinatura do Representante OSC

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20____.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação